



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

=====

Protocolo nº 1.205/17

DE: 30/11/2017

Muril Portolomede

**Comissão de URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

**Projeto de Lei nº 4.908**

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por meio de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências

**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 4.908, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por meio de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que esta proposição tem o fundamento legal que possibilita a ação pretendida pela própria Câmara Municipal de aquisição de área anexa às atuais dependências deste legislativo, e com isso possibilitará que o município disponha de área específica e necessária à reestruturação das acomodações físicas da Câmara Municipal. Este relator compõem a mesa diretiva e salienta que desde que surgiu a possibilidade da aquisição do referido imóvel, o Presidente do Legislativo tem dado transparência aos vereadores de todas as etapas para atingimento da referida pretensão, sendo que o mesmo participou de reunião das comissões no dia 28/11/2017, e solicitou dos vereadores a atenção necessária para não deixar escapar a oportunidade, de uma vez por todas, os vereadores serem contemplados com melhores condições para exercício da vereança.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

**ARILDO SANTOS ZALESKI**

**Relator**

**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.908 concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2017.

**GILMAR COSTA**

**Membro**

**JOÃO SAVI**

**Membro**